

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 343/2024/PGJ

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 10 de maio de 2024, a servidora **MAYZA FERRONATO**, matrícula n. 685.037-5, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de maio de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 344/2024/PGJ/CGMP

*Institui o Regulamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento, como etapa obrigatória do processo de vitaliciamento na carreira do Ministério Público de Santa Catarina.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 738/2019, que consolidou as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO DO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso VII, também da Lei Complementar Estadual n. 738/2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso IV, da Constituição da República, aplicável ao Ministério Público por força do art. 129, § 4º, da Carta Magna, ambos com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 45, de 8 de dezembro de 2004, pelos arts. 118 e 120, § 1º, cumulados com o art. 127, inciso VI, todos da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e a Resolução n. 271, de 25 de setembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir o regulamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento, como etapa obrigatória do processo de vitaliciamento na carreira do Ministério Público de Santa Catarina, conforme as normas a seguir estabelecidas.

#### CAPÍTULO I

##### DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º O Curso de Ingresso e Vitaliciamento constitui etapa obrigatória do processo de vitaliciamento na carreira do Ministério Público e será promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Art. 3º O Curso tem como objetivo proporcionar aos membros vitaliciandos o conhecimento a respeito da organização e do funcionamento da Instituição e da realidade prática da atuação ministerial, além de oferecer subsídios para o exercício do cargo nas principais áreas de atuação do órgão e na gestão das Promotorias de Justiça.

Parágrafo único. O Curso atenderá a uma formação profissional com perfil ético e humanista, com conteúdo teórico-prático de caráter reflexivo e transdisciplinar.

Art. 4º O Curso terá duração mínima de 320 (trezentas e vinte) horas-aula, constituindo-se em duas fases, sendo a primeira reservada ao Curso de Ingresso, realizado por ocasião da posse dos novos membros, e a segunda o Curso de Vitaliciamento. § 1º Cada hora-aula será de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º No Curso de Ingresso será disponibilizado espaço para a apresentação da entidade representativa da Classe.

Art. 5º O Curso de Ingresso e Vitaliciamento será iniciado no primeiro dia útil após a posse dos novos membros do Ministério Público de Santa Catarina, devendo ser concluído em 18 (dezoito) meses, contados da data da entrada efetiva em exercício.

Parágrafo único. O Curso deverá atender, preferencialmente, à estrutura curricular disposta no Anexo I.

Art. 6º Durante o Curso de Ingresso e Vitaliciamento, serão realizados encontros em grupo e entrevistas individuais para acompanhamento psicológico dos membros em estágio probatório, com o objetivo de promover a saúde mental no trabalho, por meio do estímulo ao compartilhamento das experiências e à verbalização dos problemas enfrentados, nas atividades diárias, para o desenvolvimento de soluções coletivas.

Parágrafo único. Nos encontros serão abordados, dentre outros, temas como a formação específica sobre competências

socioemocionais, bem-estar emocional, cuidados com a saúde física e mental, ética profissional, fatores psicossociais, riscos psicossociais, discriminação, assédio, gestão de pessoas e de competências e gestão de unidades, liderança, comunicação não-violenta e escuta ativa.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A Coordenação do Curso caberá à Direção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Curso:

I - acompanhar a realização do Curso e zelar pelo seu bom desenvolvimento;

II - elaborar e ajustar a programação e o cronograma do Curso;

III - organizar as atividades e acompanhar o desenvolvimento do Curso;

IV - receber consultas dos participantes e decidir acerca de assuntos acadêmicos; e

V - apresentar relatório final de desempenho individual à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até seis meses antes do término do estágio probatório.

## CAPÍTULO III

### DA METODOLOGIA E CONTEÚDO DO CURSO

#### Seção I

##### Da Metodologia do Curso

Art. 9º O projeto pedagógico do Curso de Ingresso e Vitaliciamento será reflexivo, transdisciplinar e experiencial, com ênfase na prática, sendo executado em ambiente dialético, em atenção à complexidade que permeia a atuação profissional, com perfil ético e humanista.

Parágrafo único. Integrarão o curso conteúdos relacionados aos projetos estratégicos institucionais, objetivando-se fomentar a perspectiva resolutiva, autocompositiva e a consolidação do papel social do Ministério Público.

Art. 10. A metodologia adotada será ativa, tais como aulas, debates, eventos de capacitação, pesquisas, estudos de casos e das boas práticas da Instituição, oficinas, elaboração de peças processuais e extraprocessuais, participação em audiências e sessões plenárias do Tribunal do Júri, atendimento ao público, visitas e inspeções técnicas e outros eventos.

#### Seção II

##### Do Curso de Ingresso

Art. 11. O Curso de Ingresso será estruturado especialmente para atender às seguintes finalidades:

I - visão geral do Ministério Público e sua missão institucional;

II - apresentação da estrutura organizacional do Ministério Público de Santa Catarina;

III - relacionamento com outras instituições e a aproximação com a sociedade;

IV - atuação preventiva e resolutiva de conflitos;

V - gestão da Promotoria de Justiça;

VI - aspectos operacionais da atuação funcional judicial ou extrajudicial; e

VII - outros temas inerentes à função.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas visitas a órgãos públicos de interesse e relacionamento institucional e outras atividades complementares para a formação inicial.

Art. 12. Durante o Curso de Ingresso, será realizado estágio orientado, nas Promotorias de Justiça, nas diversas áreas de atuação, com a supervisão dos seus membros titulares e o acompanhamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 1º As atividades do estágio orientado consistirão em acompanhamento das rotinas das Promotorias de Justiça e, sempre que possível, a participação em audiências e sessões plenárias do Tribunal de Júri.

§ 2º As atividades poderão incluir a elaboração de peças judiciais e extrajudiciais em processos e procedimentos previamente selecionados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, sob sua supervisão.

§ 3º Durante o estágio orientado, os membros vitaliciandos serão designados em colaboração, mediante portaria específica, para atuação nos processos e atos judiciais respectivos.

Art. 13. O Curso de Ingresso será realizado na modalidade presencial e terá duração mínima de 160 (cento e sessenta horas).

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser realizadas atividades de forma online ou por meio de técnicas de ensino a distância.

#### Seção III

##### Do Curso de Vitaliciamento

Art. 14. O Curso de Vitaliciamento terá conteúdo destinado a aperfeiçoar as habilidades técnico-funcionais vinculadas à prática funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, visando a subsidiar a análise da Corregedoria-Geral do Ministério Público em relação ao vitaliciamento na carreira.

§ 1º O Curso de Vitaliciamento será iniciado após o término do Curso de Ingresso e terá duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas, ajustáveis de acordo com situações excepcionais.

§ 2º As atividades do Curso serão desenvolvidas preferencialmente na modalidade presencial, podendo ser realizadas atividades online ou por meio de técnicas a distância, de acordo com a proposta curricular estabelecida e como forma de melhor aplicação de recursos públicos para a formação e o aperfeiçoamento de membros do Ministério Público.

§ 3º Os Centros de Apoio Operacional participarão da organização das atividades pertinentes à área de atuação respectiva.

Art. 15. O Curso de Vitaliciamento será estruturado em disciplinas, atendendo, preferencialmente, à proposta curricular disposta no Anexo I e às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. As disciplinas poderão ter carga horária distintas, a critério da Coordenação do Curso, de acordo com a complexidade da matéria.

Art. 16. Além das disciplinas, será considerada na carga horária do Curso a participação e frequência, presencial ou online, no limite de 16 horas aula, em ações de capacitação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPSC, selecionadas pelo vitaliciando, mediante apresentação do certificado respectivo à Coordenação do Curso, para registro no seu histórico.

Parágrafo único. Não serão consideradas, para os fins deste artigo, as ações de capacitação que estejam incluídas como integrantes das disciplinas, conforme programação elaborada pela Coordenação do Curso.

Art. 17. Durante o Curso de Vitaliciamento, poderão ser exigidas atividades complementares à carga horária, consistentes na participação em programas e projetos institucionais, na realização de palestras voltadas à sociedade em geral sobre a atuação do Ministério Público e na redação de artigo jurídico sobre tema institucional, para publicação na Revista Jurídica (Atuação) ou outro periódico do Ministério Público.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CORPO DOCENTE

Art. 18. Comporão o corpo docente membros do Ministério Público ou não, bem como professores contratados.

Parágrafo único. A seleção do corpo docente será realizada pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, considerando sua experiência, especialização, títulos acadêmicos e o notório saber.

#### CAPÍTULO V

##### DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação de desempenho considerará a participação do membro vitaliciando nas atividades pedagógicas, da seguinte forma:

I - participação efetiva: àquele que apresentar índice de 80% de realização nas atividades; e

II - sem participação efetiva: àquele que não apresentar índice de 80% de realização nas atividades.

Parágrafo único. Para o cômputo da carga horária mínima exigida para participação no Curso de Ingresso e Vitaliciamento, não serão aproveitados estudos, títulos, graus, cursos, eventos ou disciplinas anteriores ou concomitantes, conferidas ou ministradas em outras instituições de ensino, para fins de equivalência.

Art. 20. Os membros participantes do curso serão avaliados, também, no aspecto cognitivo e relacional, na perspectiva do desenvolvimento integral de suas capacidades, a fim de verificar o aproveitamento e a adequação ao exercício da função ministerial, considerando-se:

I - a assiduidade, pontualidade, urbanidade, espírito de equipe e cooperação; e

II - a efetiva participação das atividades do Curso.

Art. 21. As ausências deverão ser devidamente justificadas e estarão sujeitas à análise da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de justificção aceita, o membro deverá suprir a falta realizando atividades propostas pelo Coordenador do Curso, sendo comunicada a respectiva regularização ou pendência à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Relatório Final de Estágio de que trata o inciso V do artigo 8º deste Ato deverá ser arquivado na Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 24. Fica revogado o Ato Conjunto n. 670/2013/PGJ/CGMP.

Art. 25. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**FÁBIO STRECKER SCHMITT**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### ANEXO 1

(ATO N. 344/2024/PGJ/CGMP)

### ESTRUTURA CURRICULAR MÍNIMA DO CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

CURSO DE INGRESSO	
Módulos	Conteúdo

Apresentação do Ministério Público	Estrutura organizacional da Instituição em seus aspectos administrativos e funcionais.
Aspectos funcionais	Orientações sobre assuntos funcionais (designações, férias, substituições, etc.)
Deontologia do Ministério Público	A deontologia do Ministério Público
Aspectos destacados da história do Ministério Público de Santa Catarina	Evolução histórica do Ministério Público de Santa Catarina Gestão da memória do Ministério Público (Memorial do Ministério Público de Santa Catarina)
Sistema de Informação e Gestão do Ministério Público	Treinamento básico para utilização do sistema de Informação e Gestão do Ministério Público
Segurança pessoal e institucional	Autoproteção e segurança pessoal. Segurança institucional
O atendimento ao cidadão no MPSC	Importância do atendimento ao cidadão pelo Promotor de Justiça Apresentação da Política de Atendimento ao Cidadão do MPSC
Gestão Documental do Ministério Público	Gestão de Documentos no MPSC. Apresentação do ato que Disciplina a guarda e a conservação dos originais dos documentos digitalizados e das mídias digitais anexados a procedimentos instaurados pelos órgãos de execução ou a processos eletrônicos.
Relacionamento com a mídia	Orientações iniciais para o adequado relacionamento com a mídia e uso das redes sociais
Planejamento Estratégico e Plano Geral de Atuação	Orientações iniciais sobre o Planejamento Estratégico e o Plano Geral de Atuação do MPSC
Gestão de Promotorias de Justiça	Orientações iniciais sobre a gestão das Promotorias de Justiça Experiências e boas práticas na gestão de Promotorias de Justiça
Tratamento de Dados Pessoais	Apresentação do Escritório de Proteção de Dados e orientações correlatas.
Apresentação da entidade de classe	Apresentação da ACMP
Atuação prática nas diversas áreas de atribuição	Orientações iniciais e troca de experiências acerca da atuação prática nas diversas áreas de atribuição
Tribunal do Júri	Orientações iniciais sobre a atuação no Tribunal do Júri

### CURSO DE VITALICIAMENTO

#### DISCIPLINAS¹

Leis Orgânicas (conteúdo preferencialmente prático)

Tópicos destacados da atuação criminal, inclusive prática em audiências judiciais

Tópicos destacados da atuação cível/extrajudicial, inclusive prática em audiências extrajudiciais e públicas

Tópicos destacados da atuação eleitoral

Direitos Fundamentais, Humanos, de políticas públicas e da defesa da democracia

Os direitos, deveres e prerrogativas dos membros do Ministério Público e demais atores do Sistema de Justiça

Atuação resolutiva e as soluções alternativas de conflitos

A realidade social do Estado de Santa Catarina

Gestão de Promotorias de Justiça e as rotinas administrativas

Atendimento especial às vítimas

A Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público

Gestão de Pessoas e Liderança

[1] Resoluções e recomendações editadas pelo CNMP serão abordadas transversalmente nas disciplinas, sempre que com elas tiverem relação.

---

**ATO N. 345/2024/PGJ**

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 8 de maio de 2024, a servidora **PAOLA CRISTINE DOS SANTOS APARECIDO**, matrícula n. 699.640-0, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO N. 346/2024/PGJ**

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 14 de maio de 2024, o servidor **WILLIAN NUNES ROSSATO**, matrícula n. 684.942-3, do cargo de Assessor Jurídico, nível CMP-2, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO N. 347/2024/PGJ**

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **MICAEL EDUARDO BONFIM**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/010145, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração de Leticia Cavali.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 348/2024/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **MAYARA ARIELA ALEXANDRE**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/010185, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da relotação de Andruel Bereta.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 349/2024/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LAOANA STHEFANI DA LUZ GOETTEN**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/010189, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da relotação de Jéssica Vitoria de Carvalho Pacheco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 350/2024/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANA CAROLINA PEREIRA QUERINO**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/010333, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração de Beatriz Fiaminghi Mauricio.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 351/2024/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18,

inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **RENATA SEBEN MOHR**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/010575, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração de Paola Cristine dos Santos Aparecido.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 2.470/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.282/2024, que indicou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
31ª	Tijucas	340.470-6	Mirela Dutra Alberton (Dias 6 e 7)	Respondendo
74ª	Rio Negrinho	658.929-4	Juliana Degraf Mendes (Dia 20)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 2.471/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** a Doutora **FERNANDA GOLIN LUIGGI**, matrícula n. 981.429-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 15ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Xanxerê, para responder, no dia 20 do mês de maio do corrente ano, na 74ª Zona Eleitoral da Comarca de Rio Negrinho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 2491/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 8 a 10 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.284/2024, que designou a Doutora **LANNA GABRIELA BRUNING SIMONI**, matrícula n. 955.995-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Oeste, para exercer, de 1º a 19 do mesmo mês e ano, as funções de Coordenador Administrativo da Promotorias de Justiça da Comarca de Rio do Campo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2492/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 13 a 17 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.642/2023, que designou o Doutor **JOSÉ EDUARDO CARDOSO**, matrícula n. 232.709-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, para exercer, de 19 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2493/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3785/2023, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Concórdia	Coordenador Administrativo	658.885-9	Fabício Pinto Weiblen	20/05 a 20/05
	Coordenador Administrativo	658.885-9	Fabício Pinto Weiblen	13/05 a 17/05
Itá	Coordenador Administrativo	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira	23/05 a 23/05
Ituporanga	Coordenador Administrativo	357.921-2	João Paulo Bianchi Beal	10/05 a 10/05
Taió	Coordenador Administrativo	685.032-4	Laura Ayub Salvatori	10/05 a 10/05

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2494/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Concórdia	Coordenador Administrativo	340.404-8	Luis Otávio Tonial	13/05 a 17/05
	Coordenador Administrativo	340.404-8	Luis Otávio Tonial	20/05 a 20/05
Itá	Coordenador Administrativo	684.982-2	Felipe de Oliveira Neiva	23/05 a 23/05
Ituporanga	Coordenador Administrativo	684.870-2	Renata Bezerra Marinho de Oliveira	10/05 a 10/05
Palhoça	Coordenador Administrativo	696.740-0	Felipe Lambert de Faria	13/05 a 13/05
	Coordenador Administrativo	685.042-1	Nicole Lange de Almeida Pires	14/05 a 16/05
	Coordenador Administrativo	696.740-0	Felipe Lambert de Faria	17/05 a 17/05
Rio do Campo	Coordenador Administrativo	357.586-1	Cassilda Maria De Carvalho Santiago Dallagnolo	08/05 a 10/05
Taió	Coordenador Administrativo	685.035-9	Raquel Marramon da Silveira	10/05 a 10/05

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**



ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2.499/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.282/2024, que indicou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
36ª	Videira	684.987-3	Vinicius Silva Peixoto (De 21 a 25)	Titular
		684.984-9	Raíza Alves Rezende (Dias 11 e 12)	Respondendo
46ª	Taió	685.032-4	Laura Ayub Salvatori (Dia 10)	Titular
61ª	Seara	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Dia 23)	Titular
73ª	Imbituba	305.091-2	Sandra Goulart Giesta da Silva (De 13 a 17, de 27 a 29 e dia 31)	Titular
90ª	Concórdia	319.313-6	Jaisson José da Silva (De 27 a 29)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 2.500/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME
36ª	Videira	684.984-9	Raíza Alves Rezende (De 21 a 25)
46ª	Taió	685.035-9	Raquel Marramon da Silveira (Dia 10)
61ª	Seara	632.393-6	Rafael Baltazar Gomes dos Santos (Dia 23)
73ª	Imbituba	340.950-3	Symone Leite (De 13 a 17, de 27 a 29 e dia 31)
90ª	Concórdia	632.393-6	Rafael Baltazar Gomes dos Santos (De 27 a 29)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 7 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DA 1ª TURMA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NO DIA 15/5/2024, ÀS 14 HORAS.**

**CONSELHEIRO NEWTON HENRIQUE TRENNEPOHL**

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00052046-7 da 4ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00029767-3 da 8ª SÃO JOSÉ

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00005640-4 de SÃO CARLOS

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002714-2 da 30ª CAPITAL

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001417-6 da 15ª CAPITAL

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004714-9 da 5ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001138-3 da 4ª CONCÓRDIA

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00002085-1 da 9ª CRICIÚMA

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00010043-3 da 12ª CRICIÚMA

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001298-1 da 5ª LAGES

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004013-4 da 5ª LAGES  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005766-7 da 4ª TUBARÃO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004132-9 da 2ª BIGUAÇU  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002022-7 da 4ª GASPAR  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000838-4 da 2ª IMBITUBA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00002667-0 da 2ª ITAPOÁ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000006-4 da 2ª JOAÇABA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001380-7 da 2ª PENHA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002151-1 da 2ª PENHA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005080-9 da 1ª PORTO BELO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00009177-2 da 2ª PAPANDUVA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002059-3 de SANTA CECÍLIA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00002065-7 de SÃO DOMINGOS  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000576-2 de TANGARÁ

**CONSELHEIRO ARY CAPELLA NETO**

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00053188-6 da 25ª CAPITAL  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00007721-0 da 4ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003824-6 da 33ª CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001447-3 da 6ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000111-2 da 5ª BLUMENAU  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004870-4 da 20ª JOINVILLE  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006254-5 da 4ª GASPAR  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003232-2 da 1ª GUARAMIRIM  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000688-0 da 2ª ITAPOÁ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004381-9 da 1ª PORTO BELO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002411-5 da 1ª PORTO BELO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00005064-6 da 1ª PORTO BELO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003414-6 da 4ª XANXERÊ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003588-2 da 4ª XANXERÊ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000466-4 da 2ª SÃO LOURENÇO DO OESTE  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001540-2 de ITÁ

**CONSELHEIRA SUPLENTE LENIR ROSLINDO PIFFER**

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00034145-0 de CATANDUVAS  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001838-7 da 2ª JOAÇABA

**CONSELHEIRO SUPLENTE RUI ARNO RICHTER**

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001667-1 da 9ª CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001080-0 da 10ª CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001614-8 da 28ª CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001941-6 da 5ª LAGES  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001362-0 da 6ª CAMBORIÚ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004675-0 da 1ª GUARAMIRIM  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003936-0 da 2ª JOAÇABA  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000764-5 da 2ª PORTO UNIÃO  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001756-5 da 4ª XANXERÊ  
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004892-2 da 4ª XANXERÊ

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**SÚMULA DA TERCEIRA TURMA REVISORA**

**SESSÃO 7/5/2024**

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a TERCEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia sete de maio de 2024, às 14 horas, composta pela(os) Conselheira(os) Gercino Gerson Gomes Neto (Presidente), Sonia Maria Demeda Groisman Piardi, Marcelo Truppel Coutinho e Carlos Henrique Fernandes (Suplente) - ausente o Conselheiro Davi do Espírito Santo (em férias) -, decidiu:

**1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento.**

**Relator Gercino Gerson Gomes Neto** (votaram, também, a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi e o Conselheiro Carlos Henrique Fernandes):

Procedimento Preparatório n. 06.2023.00004342-0 da 6ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003564-2 da 9ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00001451-8 da 6ª de Balneário Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00001136-1 da 4ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004479-9 da 4ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00004974-2 da 1ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004901-4 da 12ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004207-6 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00004835-5 da 13ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002478-1 da 2ª de Caçador;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2021.00003365-8 e 06.2023.00003423-2 da 4ª de Gaspar;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004756-0 da 1ª de Guaramirim;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003700-7 da 1ª de Mafra;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00005062-4 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00006244-8 da 2ª de São João Batista;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00005827-7 da 1ª de Xanxerê;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2020.00003503-0 e 06.2022.00003547-1 da 4ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00002964-6 de Imaruí;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00001042-9 de Seara.

**Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi** (votaram, também, os Conselheiros Carlos Henrique Fernandes e Marcelo Truppel Coutinho):

Procedimento Preparatório n. 06.2024.00000412-0 da 21ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000182-0 da 12ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000085-7 da 1ª de Araranguá;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2024.00001304-1, 06.2024.00001475-1 e 06.2024.00001531-7 da 6ª de Balneário Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00000862-0 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001199-3 da 9ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00005920-0 da 2ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00003136-4 da 2ª de Caçador;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2020.00002672-0 e 06.2023.00000483-8 da 4ª de Gaspar;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00001746-1 da 3ª de Imbituba;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2016.00002869-4 e 06.2021.00003980-8 da 2ª de Joaçaba;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004668-3 da 3ª de Laguna;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00004900-5 da 1ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00001283-8 da 3ª de Urussanga;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00003088-7 da 4ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003493-5 da 1ª de Papanduva.

**Relator Marcelo Truppel Coutinho** (votaram, também, o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto e a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi):

Procedimento Preparatório n. 06.2023.00004008-9 da 10ª de Chapecó;  
Procedimento Preparatório n. 06.2022.00004307-1 de Taió;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00002958-4 da 29ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00001525-0 da 6ª de Balneário Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00004388-5 da 6ª de Blumenau;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000185-6 da 1ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00001005-1 da 10ª de Itajaí;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00009879-8 da 1ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000471-6 da 15ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004062-3 da 4ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001453-5 da 1ª de Caçador;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003426-8 da 4ª de Gaspar;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000141-9 da 2ª de Ibirama;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004659-4 da 1ª de Orleans;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004434-1 da 3ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003790-7 da 3ª de São Miguel do Oeste;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00003794-2 da 1ª de Xanxerê;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2022.00003572-7 e 06.2023.00001230-5 da 4ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005259-5 de Ipumirim;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2023.00000759-0 e 06.2024.00000585-2 de Rio do Oeste.

**Relator Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, o Conselheiro Marcelo Truppel Coutinho e o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto):

Inquérito Civil n. 06.2022.00001221-2 da 1ª de Barra Velha.

Inquéritos Cíveis n. 06.2019.00003829-3 e 06.2022.00004211-7 da 4ª de Gaspar;

Inquérito Civil n. 06.2024.00000820-5 da 2ª de Ituporanga.

**2) Por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento parcial.**

**Relator Marcelo Truppel Coutinho** (votaram, também, o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto e a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi):

Inquérito Civil n. 06.2021.00004168-0 da 1ª de Turvo.

**3) Por unanimidade, não conhecer da remessa, determinando a devolução dos autos à origem para a adoção das providências cabíveis.**

**Relator Marcelo Truppel Coutinho** (votaram, também, o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto e a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi):

Processo Judicial n. 08.2023.00483321-5 da 8ª de Joinville.

**4) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.**

**Relator Gercino Gerson Gomes Neto** (votaram, também, a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi e o Conselheiro Carlos Henrique Fernandes):

Notícia de Fato n. 01.2023.00053323-0 de Seara.

**Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi** (votaram, também, os Conselheiros Carlos Henrique Fernandes e Marcelo Truppel Coutinho):

Notícia de Fato n. 01.2023.00051286-7 da 15ª de Blumenau.

**Relator Marcelo Truppel Coutinho** (votaram, também, o Presidente Gercino Gerson Gomes Neto e a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi):

Notícia de Fato n. 01.2023.00049054-5 da 27ª da Capital.

**5) Por unanimidade, homologar parcialmente a promoção de arquivamento e não conhecer no que diz respeito à análise da inconstitucionalidade de lei municipal.**

**Relator Gercino Gerson Gomes Neto** (votaram, também, a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi e o Conselheiro Carlos Henrique Fernandes):

Inquérito Civil n. 06.2023.00000441-6 da 4ª de Navegantes.

**6) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal.**

**Relator Gercino Gerson Gomes Neto** (votaram, também, a Conselheira Sonia Maria Demeda Groisman Piardi e o Conselheiro Carlos Henrique Fernandes):

Notícia de Fato n. 01.2024.00000158-9 da 22ª da Capital.

**7) Por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça para dar continuidade ao feito.**

**Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi** (votaram, também, os Conselheiros Carlos Henrique Fernandes e Marcelo Truppel Coutinho):

Inquérito Civil n. 06.2021.00001785-8 da 4ª de Concórdia;

Inquérito Civil n. 06.2022.00003952-3 da 14ª de Blumenau;

Inquérito Civil n. 06.2023.00003260-1 da 3ª de Canoinhas.

**8) Procedimentos baixados em diligência.**

**Relator Gercino Gerson Gomes Neto:**

Notícia de Fato n. 01.2024.00010115-3 da 12ª da Capital;

Notícia de Fato n. 01.2023.00044845-8 da 5ª de Rio do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2022.00000956-2 da 6ª de Blumenau;

Inquérito Civil n. 06.2022.00001084-7 da 4ª de Navegantes.

**Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi:**

Inquérito Civil n. 06.2024.00000052-4 da 6ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000670-3 da 6ª de Blumenau;

Inquérito Civil n. 06.2022.00003396-2 da 2ª de Caçador;

Inquérito Civil n. 06.2020.00002929-4 de Coronel Freitas;

Inquérito Civil n. 06.2022.00001351-1 de Seara.

**Relator Marcelo Truppel Coutinho:**

Notícia de Fato n. 01.2024.00011628-0 da 28ª da Capital;

Notícia de Fato n. 01.2024.00008756-7 da 14ª de Lages;

Inquérito Civil n. 06.2013.00009749-1 da 2ª de Ibirama;

Inquérito Civil n. 06.2022.00001479-8 da 4ª de São Miguel do Oeste.

**9) Procedimentos retirados de pauta.**

**Relatora Sonia Maria Demeda Groisman Piardi**

Notícia de Fato n. 01.2024.00012669-9 da 28ª da Capital;

Notícia de Fato n. 01.2024.00009574-5 da 4ª de Palhoça;

Notícia de Fato n. 01.2023.00045105-2 da 1ª de Porto Belo;

Inquérito Civil n. 06.2016.00003158-8 da 1ª de São João Batista.

**Relator Marcelo Truppel Coutinho:**

Notícia de Fato n. 01.2024.00009513-4 da 6ª de Jaraguá do Sul;  
Notícia de Fato n. 01.2024.00007366-2 da 2ª de Indaial;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00001414-6 da 10ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2015.00004765-4 da 2ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2013.00011928-0 da 2ª de Imbituba.  
Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA  
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

V I S T O:

**GERCINO GERSON GOMES NETO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA  
PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA REVISORA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00278506-9 SIG E 5006558-42.2023.8.24.0004 EPROC**

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maykon Maciel Francisco.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauser

Data: 26/2/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00173873-0 (SIG) E 5000438-95.2024.8.24.0505 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Elvis Hoflinger Soares.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Fato atípico. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 8/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00482487-1 (SIG) E 5023522-10.2023.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Valmir Brito de Farias.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de desobediência. Promoção de arquivamento. Fato atípico. Inexistência de dolo. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 9/4/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00100922-2 (SIG) E 5020199-94.2023.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Luiz Rodrigo Teles Lisboa e Lislye Medeiros Lisboa.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam, pelo presente, cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminharem suas irrisignações ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (47) 99195-4561, e-mail [balneariocamboriu07PJ@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu07PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. das Flores, Fórum de Balneário Camboriú, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú-SC - CEP 88339-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notificam Vossas Senhorias acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 2/5/2024

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001452-9

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/5/2024

Parte: ECF Moda Praia Ltda. (WS Moda Praia).

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento ECF Moda Praia Ltda. (WS Moda Praia), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda no interior da loja e vitrines. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001480-7

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/5/2024

Parte: Marcos Elizeu Costa Jardim (Kibella).

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento Marcos Elizeu Costa Jardim (Kibella), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda no interior da loja e vitrines, bem como em perfil mantido nas redes sociais. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00106122-9 (SIG) E 5003460-91.2024.8.24.0011 (EPROC)

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cátia Patrícia Guse.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-eprocessos>).

Membro do Ministério Público: Susana Perin Carnaúba

Data: 29/4/2024

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002124-1

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/5/2024

Parte: Município de Brusque.

Objeto: apurar eventual irregularidade na comercialização de lanches e bebidas nas dependências da Escola de Educação Básica Padre Lux, localizada no Município de Brusque.

Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailati

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2024.00122677-0 / 5005131-06.2024.8.24.0091

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 42ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabio Julio de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99101-5747, e-mail ([capital42pj@mpsc.mp.br](mailto:capital42pj@mpsc.mp.br)), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Sala 1101, Fórum Central, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88020-901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de eventuais irregularidades por parte de policiais militares. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos suficientes para iniciar uma ação penal.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 8/5/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00498804-1 (SIG) E 5119574-14.2023.8.24.0023 (EPROC)

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 24ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anielia Aguiar de Souza (comunicante).

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e>

processos).

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 23/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00059116-7 (SIG) E 5025159-05.2024.8.24.0023 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 30ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Selma da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Daniel Paladino

Data: 23/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 5040883-49.2024.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** D. S. V.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de descumprimento de medidas protetivas por D.S.V. em 10/10/2020, 12/10/2020 e 16/10/2020. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/Indícios insuficientes de autoria.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 7/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 5040956-21.2024.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** E.C.S.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de violação de domicílio e descumprimento de medidas protetivas por E.C.S. em 16/11/2020. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 30/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00229152-0 SIG E 5009293-78.2023.8.24.0091 EPROC**



COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Andreia Cristiane de Campos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mp.sc.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mp.sc.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosângela Zanatta

Data: 15/9/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00229152-0 SIG E 5009293-78.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anísio de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mp.sc.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mp.sc.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosângela Zanatta

Data: 15/9/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00229925-6 SIG E 5003282-60.2023.8.24.0082 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anágildo Júlio Paes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mp.sc.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mp.sc.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosângela Zanatta

Data: 27/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00251618-8 SIG E 5010145-05.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luciano Emanuel Saraiva Costa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mp.sc.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 22/9/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00382561-9 SIG E 5016069-94.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Douglas Alexandre Souza da Cruz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 25/9/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00108442-2**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Everson Cristian Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de dano qualificado, ameaça e incêndio. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa para a deflagração da persecução penal.

Membro do Ministério Público: Gustavo Wiggers

Data: 6/5/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001938-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Parte: Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

Objeto: apurar suposta demanda reprimida para exame de ressonância magnética de coluna lombo-sacral no Município de Florianópolis.

Membro do Ministério Público: Fabrício José Cavalcanti

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002069-7

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotorias de Justiça

Data da Instauração: 3/5/2024

Partes: Emedaux Administração de Cemitérios Ltda. e Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Objeto: apurar possível inadimplência contratual das empresas concessionárias de prestação de serviços funerários, em virtude da Concorrência Pública n. 442/SMA/DSL/2017, lançada pela Prefeitura de Florianópolis, bem como possível favorecimento das concessionárias por parte de agentes públicos municipais.

Membros do Ministério Público: Havah Emília Piccinini de Araújo

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002109-6**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Parte: Secretaria do Estado da Saúde.

Objeto: apurar suposta demanda reprimida em Cirurgia de Embolização de Aneurisma Cerebral no Estado de Santa Catarina.

Membro do Ministério Público: Fabrício José Cavalcanti

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00381658-6 (SIG) E 5025568-30.2023.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcia Maciel dos Santos Deiques.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de roubo. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva. Impossibilidade de deflagração de ação penal.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00381658-6 (SIG) E 5025568-30.2023.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adair dos Santos Roque.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de roubo. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva. Impossibilidade de deflagração de ação penal.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00381658-6 (SIG) E 5025568-30.2023.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcia Maciel dos Santos Deiques.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99153-8363; e-mail: chapeco01pj@mpsc.mp.br; correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Boner, 300-D, Fórum de Chapecó, Passo dos Fortes, Chapecó-SC - CEP 89805-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de roubo. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva. Impossibilidade de deflagração de ação penal.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz  
Data: 9/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00381658-6 (SIG) E 5025568-30.2023.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adair dos Santos Roque.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de roubo. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva. Impossibilidade de deflagração de ação penal.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 9/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00047059-7 (SIG) E 5003166-18.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Bruno Delalibera Vantzen.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Policial instaurado para apurar a prática, em tese, dos delitos de roubo e estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 9/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00078867-8 (SIG) E 5005662-20.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marlon de Senna.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de extorsão. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva. Impossibilidade de deflagração de ação penal.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00078867-8 (SIG) E 5005662-20.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marlon de Senna.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99153-8363; e-mail: chapeco01pj@mpsc.mp.br; correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Boner, 300-D, Fórum de Chapecó, Passo dos Fortes, Chapecó - CEP 89805-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de extorsão. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva. Impossibilidade de deflagração de ação penal.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 9/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00178701-0 (SIG) E 5012670-48.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Paulo Christensen.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Policial instaurado para apurar a prática de eventual delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Moacir José Dal Magro

Data: 9/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00178701-0 (SIG) E 5012670-48.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Magdalena Christensen.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Policial instaurado para apurar a prática de eventual delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Moacir José Dal Magro

Data: 9/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00178701-0 (SIG) E 5012670-48.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Paulo Christensen.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99162-9444; e-mail: chapeco04pj@mpsc.mp.br; correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Boner, 300-D, Fórum de Chapecó, Passo dos Fortes, Chapecó-SC - CEP 89805-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Policial instaurado para apurar a prática de eventual delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Moacir José Dal Magro

Data: 9/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00178701-0 (SIG) E 5012670-48.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Magdalena Christensen.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99162-9444; e-mail: chapeco04pj@mpsc.mp.br; correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Boner, 300-D, Fórum de Chapecó, Passo dos Fortes, Chapecó - CEP 89805-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inquérito policial instaurado para apurar a prática de eventual delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória quanto à autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Moacir José Dal Magro

Data: 9/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5009262-49.2024.8.24.0018**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Yaimer José Jimenez Hernandez.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estupro de vulnerável. Relação amorosa estável. Ausência de justa causa para deflagração da ação penal. Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alessandro Rodrigo Argenta

Data: 23/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) SIG N. 06.2024.00001609-3, EVOLUÍDO PARA PROCESSO JUDICIAL SIG N. 08.2024.00139838-4**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Edson Luiz Gabriel.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento investigatório criminal acima identificado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes contra a ordem tributária. Promoção de arquivamento. Princípio da insignificância penal. Falta de justa causa para a persecução penal.

Membro do Ministério Público: Fabiano David Baldissarelli

Data: 7/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00042100-7 (SIG) E 5002621-45.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Janete da Rosa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99153-8363; e-mail: chapeco01pj@mpsc.mp.br; correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Boner, 300-D, Fórum de Chapecó, Passo dos Fortes, Chapecó - CEP 89805-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. A conduta não configurou crime de ameaça.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 29/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2020.00081656-4 (SIG) E 5002070-04.2020.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** José Seben.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Roberta Seitenfuss

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2020.00234349-0 (SIG) E 5003858-53.2020.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabiana Cristina Schons.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

Data: 7/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00046599-7 (SIG) E 5013889-98.2021.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Maria Noeli Theodoro da Silva Paz e Miguel Moreira Paz (genitores da vítima, em óbito).

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Victor Ribeiro Debastiani  
Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00103372-2 (SIG) E 5002860-46.2024.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Loreci Dias.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00363152-7 SIG E 5023126-85.2023.8.24.0020 EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eliane Medeiros.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 22/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00489621-1 SIG E 5031714-81.2023.8.24.0020 EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Carmen Lúcia da Assunção Vieira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

Data: 1º/2/2024



---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00001302-0 SIG E 5000135-81.2024.8.24.0020 EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gustavo Luciano Martins.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

Data: 1º/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00039961-0 SIG E 5002296-64.2024.8.24.0020 EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lidiane Marcos Alves (rep. de Laura Marcos Alves - falecido).

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 22/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL N. 01.2024.00007318-4**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Dailson Pinho dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** suposto crime de homicídio praticado por policiais militares, no exercício das funções, contra civil. Requisição de abertura de caderno policial para apuração dos fatos. Informação da instauração do Inquérito Policial n. 238.2024.15, em 23/2/2024, pela DIC de Criciúma. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 7/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004728-8**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/4/2024

Partes: Coordenadoria Regional do GAECO de Blumenau e Município de Criciúma.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a suposta prática de venda e compra de certificados falsos para a concessão das horas de aperfeiçoamento aos servidores do Município de Criciúma. Edição do Decreto SG/n. 575 de 2020, cujo objeto foi a revisão de todas as concessões das denominadas "horas de aperfeiçoamento" deferidas no Município de Criciúma, bem como a averiguação das horas de aperfeiçoamento pagas em decorrência da apresentação de certificados pela empresa Trichez e Costa Piccini Ltda. No tocante à apuração das horas de aperfeiçoamento decorrentes da apresentação de certificados pela empresa Trichez e Costa Piccini Ltda, estabeleceu-se que: I - após a identificação dos servidores que apresentaram certificados emitidos pela empresa Criare-Liceu, serão imediatamente suspensos os pagamentos das horas de aperfeiçoamento correspondentes aos cursos constantes dos documentos apresentados; II - ato contínuo, será encaminhado à Comissão Processante, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para a averiguação de suposta infração funcional cometida pelo servidor público que tenha se beneficiado do certificado emitido pela empresa CriareLiceu. Instauração de auditoria para apurar as horas de aperfeiçoamento dos servidores e sindicância coletiva sob o protocolo 593197" para apurar especificamente os casos dos servidores públicos que se valeram dos diplomas e certificados emitidos pela empresa Trichez e Costa Piccini Ltda para perceberem a gratificação. Inexistência de provas de que os servidores públicos sindicados utilizaram diplomas/certificados oriundos da empresa Triachez e Costa Piccini Ltda. (CRIARE-LICEU) sem que tivessem de fato frequentado o curso indicado no documento ou sem que o curso tivesse efetivamente existido, tampouco que agiram de má-fé ao apresentarem os referidos diplomas/certificados. Inexistência de aplicação de qualquer penalidade administrativa aos aludidos servidores públicos. Referente à auditoria, foi concluído pelo Município de Criciúma que foi aplicada equivocadamente a redação do artigo 11, § 4º, da Lei Complementar de n. 013/99 pela comissão processante e que deveriam ser retificados os vencimentos dos servidores públicos que receberam a gratificação por horas de aperfeiçoamento. Inexistência de provas de que os servidores públicos incorreram em má-fé ao receberem as gratificações de aperfeiçoamento revisadas. Impossibilidade de discutir se o pagamento de gratificações por aperfeiçoamento aos servidores à época se deu em contrariedade à intenção do diploma legal (Lei Complementar de nº 13/99), pois àquele tempo a Lei Complementar Municipal possuía previsão sobre o pagamento do benefício "ao servidor que apresentasse diploma legal em cursos de conteúdo programático inerentes à função, igual ou superior a 100 (cem) horas, limitado a duas mil horas ", e a comissão processante (autoridade administrativa competente para análise dos pedidos de concessão das gratificações) entendeu ser legal o deferimento dos pedidos, pois a interpretação atribuída por ela ao diploma legal, naquele tempo, condisse com os requisitos apresentados pelos servidores públicos e tais decisões administrativas não mais são passíveis de alteração, uma vez que transcorrido o prazo decadencial de 5 (cinco) anos para a administração pública rever os seus atos administrativos. Inexistência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcelo Francisco da Silva

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00011362-7

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** noticiante anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** notícia de que a criança "I.", de 9 (nove) anos de idade, residente no Bairro Santo Antônio, em Curitibaanos, seria vítima de abuso sexual por A.d.S., seu avô socioafetivo. Denúncia recebida via "Disque 100". Realizada consulta em sistema informatizado, verificou-se a inexistência de registro policial a respeito do suposto fato. Verificações preliminares realizadas pelo Conselho Tutelar vão de encontro à denúncia apresentada. Infante, aferido pelo órgão, estaria em ambiente protetivo e com os direitos resguardados. Desnecessidade de providências a serem adotadas no âmbito cível. Instaurada Notícia de Fato Criminal para apuração dos fatos na perspectiva criminal. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Otávio Augusto Bennech Aranha Alves

Data: 7/5/2024

## EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001607-1

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/5/2024

Partes: parte sigilosa e Município de Curitibaanos.

Objeto: apurar irregularidades no fluxo de atendimento do Sistema Único de Assistência Social para concessão de benefícios eventuais no Município de Curitibaanos, inclusive quanto ao dever de publicidade.

Membro do Ministério Público: Otávio Augusto Bennech Aranha Alves

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00042905-3 (SIG) E 5001888-39.2021.8.24.0033 (EPROC)

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leonidas Santos da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 9/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00035099-3 SIG E 5002362-05.2024.8.24.0033 EPROC

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** F. G. N., representante legal de L.G. N.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Affonso Ghizzo Neto

Data: 15/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 5020990-13.2022.8.24.0033 SIG 08.2022.00300515-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alex Meneghini Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Transação comercial. *Site* inidôneo. Ausência de elementos de autoria e materialidade delitivas.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

Data: 5/8/2022

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002889-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** I.C.S. de J. e F.K.

As pessoas acima identificadas ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** verifica-se que M.S.K. ingressou no sistema socioeducativo do Estado, o que implica a confecção de PIA para acompanhamento das medidas socioeducativas e também providências para garantir seus direitos. Dessa forma, torna-se inviável a intervenção deste Órgão de Execução visto que M.S.K. está internado em Comarca diversa. Logo, o feito foi arquivado.

Membro do Ministério Público: Giselli Dutra

Data: 3/5/2023

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**SIG N. 08.2023.00396966-0 INQUÉRITO POLICIAL N. 5026155-07.2023.8.24.0033**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Geusa Maria Carneiro.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Itajai08PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Uruguai, 222, Fórum de Itajaí, Centro, Itajaí-SC - CEP 88302-901, E-mail: Itajai08PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor. Promoção de arquivamento. Ausência de materialidade. Diante do exposto, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com relação ao investigado Eliomar Reis Oliveira pela infração penal prevista no artigo 303, § 1º, c/c 302, § 2º, inciso IV, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, ressalvada a hipótese do art. 18 do referido Diploma Legal.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

Data: 12/3/2024

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00051353-7 (SIG) E 5003341-64.2024.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Deivid Martins Correa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 20/2/2024

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004802-9**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/4/2024

Parte: Município de Itajaí.

Conclusão: Inquérito Civil que visa apurar a existência de loteamento clandestino na Rua Pedro José João, no Bairro Nossa Senhora das Graças, em Itajaí. Parcela que se prolonga do início da via, ao se desmembrar da Avenida Vereador Abrahão João Francisco até o Presídio Regional de Itajaí, em que se localiza o Loteamento Popular Nossa Senhora das Graças, regular junto ao Município de Itajaí. Parcela remanescente em que se localiza a comunidade conhecida como Vila da Paz, que já foi objeto da Ação Civil Pública n. 0900211-78.2014.8.24.0033. Conclusão pela inexistência de loteamento clandestino na área objeto deste

Inquérito Civil. Ausência de razões para o prosseguimento das investigações ou ajuizamento de ação por parte deste Órgão de Execução. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Giselli Dutra

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00499891-7**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wesley Santos Brito.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar apurar as infrações penais previstas nos arts. 129, § 13, do Código Penal e art. 243, do Estatuto da Criança e Adolescente. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 3/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00121683-9**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Emanuel Luiz da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar crime previsto no art. 147, caput, do Código Penal, e da contravenção prevista no art. 21 da Lei de Contravenções Penais, c/c arts 5º e 7º da Lei n. 11.340/06. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 7/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00125904-0**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Mateus Goncalves da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar apurar as infrações penais previstas no art. 129, § 13, do Código Penal, c/c artigo 5º e 7º da Lei n. 11.340/06. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 6/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00504188-0**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eder de Jesus Ferreira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar os delitos previstos nos artigos 140, 147, *caput*, e 163, todos do Código Penal, e art. 21 da Lei das Contravenções Penais. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 6/5/2024

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00103266-7

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Sizinha Anacleto Santana e Fábio Santana Teixeira.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar os crimes previstos nos arts. 140 e 147, *caput*, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 7/5/2024

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2021.00214710-8 - EPROC Nº 5021931-50.2019.8.24.0038

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria De Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rodolfo Vanderlinde.

Pelo presente edital, cientifica-se a pessoa acima do pedido de arquivamento do Inquérito Policial n. 5021931-50.2019.8.24.0038. Ressaltando-se que, caso discorde do arquivamento, a pessoa interessada poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, na forma do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, apresentar suas razões escritas e/ou documentos, pelo endereço eletrônico Joinville05PJ@mpsc.mp.br ou de forma presencial diretamente a 5ª Promotoria de Justiça de Joinville, situada na Avenida Hermann August Lepper, n. 980 (Fórum de Justiça - Sala 303-A), no Bairro Saguacú, em Joinville/SC, solicitando a revisão do arquivamento à instância competente do órgão ministerial.

**EXTRATO DA DECISÃO:** manifesta-se o Ministério Público de Santa Catarina pelo arquivamento do inquérito Policial n. 5021931-50.2019.8.24.0038, em razão de inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de acordo de não persecução penal ou denúncia.

Membro do Ministério Público: Glauco José Riffel

Data: 8/5/2024

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00002648-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/4/2024

Partes: representante sigiloso, Saideira Conveniência Ltda. e Município de Joinville.

Conclusão: procedimento preparatório instaurado para apurar possível prática de poluição sonora perpetrada, em tese, pelo estabelecimento denominado Saideira Conveniência Ltda., localizado na Rua Ibirapuera, n. 198 - Floresta, em Joinville. Encerramento das atividades pela investigada durante o trâmite do procedimento. Fiscalização que não constatou excessos de ruídos durante as atividades pela investigada. Ausência de novas reclamações durante o trâmite do procedimento. Inexistência de fundamento para tomada de Ajuste de Condutas ou propositura de Ação Civil Pública. Arquivamento ante a inexistência de dano ou ameaça aos interesses tutelados pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Urbano.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00018332-4**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/5/2024

Parte: Flávia Cristina da Silveira.

Objeto: apurar vulnerabilidade de canino de pelagem cor bege, abandonado em imóvel localizado na Rua Coronel Francisco Gomes, n. 1022, fundos, Bairro Bucarein, Joinville, cujos fatos já foram abordados nos Protocolos n. 24.0.113145-5 e 24.0.112500-5, registrados perante a Ouvidoria da Prefeitura Municipal.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00018428-9**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/5/2024

Parte: Juarez Vieira.

Objeto: apurar suposta supressão de vegetação, sem autorização, em imóvel localizado na Rua Major Navarro com Rua Rio Grande do Sul, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, cujos fatos foram registrados na Ouvidoria do Município de Joinville por meio do Protocolo n. 24.0.110961-1.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00018479-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/5/2024

Parte: Alan Belli.

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de canina de porte grande e pelagem preta, sem os movimentos das patas traseiras, resgatada por munícipe residente na Rua Ibiporã, n. 60, casa dos fundos, imóvel branco com garagem coberta, Bairro Boehmerwald, nesta cidade de Joinville/SC, cujos fatos foram abordados no Protocolo n. 24.0.112734-2.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003060-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Parte: Município de Joinville.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular do solo localizado na Rua Ivani Ribeiro, n. 135 - Aventureiro, em Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003949-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Parte: Município de Joinville.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular do solo localizado na Rua Barão Teffé, n. 478 - Bom Retiro, em Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00000319-8**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/2/2024

Partes: Liziane Rebello e Município de Joinville.

Objeto: apurar possíveis irregularidades no procedimento de elaboração e aprovação do Diagnóstico Socioambiental da Microbacia 110-0.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00012064-0

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Carlos Henrique Alexandre de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de descumprimento de medida protetiva de urgência. Aproximação do investigado à residência das vítimas consentida. Atipicidade do fato.

Membro do Ministério Público: Felipe Luz

Data: 3/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00330615-5

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cleberson Rafael Delfi.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos de ameaça e lesão corporal no âmbito doméstico. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos mínimos. Fragilidade probatória.

Membro do Ministério Público: Felipe Luz

Data: 6/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00435128-3 SIG E 5019428-93.2023.8.24.0045 EPROC

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fernanda Gomes de Mello.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 21/2/2024



---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00440395-5 SIG E 5019683-51.2023.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Romário Macedo Albino.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 22/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00136889-0**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Regiani Samara Coelho.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Palhoca05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Esplanada, s/n, Fórum de Palhoça - Loteamento Pagani, Passa Vinte, Palhoça-SC - CEP 88132-180, E-mail: Palhoca05PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Ausência de autoria.

Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes

Data: 7/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00136889-0**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Anderson Ferreira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Ausência de autoria e justa causa.

Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes

Data: 7/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5020887-33.2023.8.24.0045 (SIG N. 08.2023.00463651-8)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Giovani Borges Machado e Denise Soares dos Santos.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam, pelo presente, cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em virtude da ausência de elementos nos autos capazes de subsidiar a ocorrência do crime de maus-tratos, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Policial instaurado com a finalidade de apurar eventual maus-tratos qualificado contra cão, mediante abandono, conduta tipificada no artigo 32, § 1º - A e § 2º, da Lei n. 9.605/98, que ocorreu em 17 de outubro de 2023, na Rua Tomáz Domingos Silveira, 3.372, Bairro São Sebastião, Palhoça. Verificado que não há elementos nos autos capazes de subsidiar a ocorrência do crime de maus-tratos, o que repercute na falta de justa causa para a deflagração da persecução criminal. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

Data: 19/1/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00080140-0**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** representante legal do Mercado Catarinão.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail: riodosul02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua XV de Novembro, n. 1255, esquina com a Rua Otto Ern, 2º andar, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabrício Franke da Silva

Data: 13/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00050264-7**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** sem identificação.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** possíveis irregularidades nos plantões dos agentes socioeducativos no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional (CASE) de São José e Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) de São José. Denúncia de retaliação de agentes diante da troca da direção, com insubordinação e ausência injustificada. Negativa da administração atual acerca de atos de insubordinação ou ausência injustificadas. Baixo efetivo de agentes socioeducativos agravado em razão de decisão judicial desmobilizando um dos plantões. Situação das unidades socioeducativas objetos de Ações Diretas de Inconstitucionalidade e acompanhadas por Promotoria de Justiça da Capital.

Membro do Ministério Público: Carlos Eduardo Cunha

Data: 7/5/2024

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000609-5**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/2/2024

Partes: Rhariton Xavier e Município de São José.

Objeto: possíveis irregularidades decorrentes da ausência de deflagração de processo licitatório para distribuição dos boxes vagos nos ranchos de pesca tutelados pelo Município de São José.

Membro do Ministério Público: Márcia Aguiar Arend

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00349964-6 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Josiane Gomes de Souza.

Fica ciente a interessada da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Diante do exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Rafael Rauen Canto

Data: 23/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2024.00003500-2**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Tubarão e Município de Pedras Grandes.

Objeto: acompanhar a implementação da política pública de acessibilidade no Posto de Saúde São João.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2024.00003502-4**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Tubarão e Município de Pedras Grandes.

Objeto: acompanhar a implementação da política pública de acessibilidade no Posto de Saúde Ribeirão D'Areia.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2024.00003503-5**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Tubarão e Município de Pedras Grandes.

Objeto: acompanhar a implementação da política pública de acessibilidade no Posto de Saúde Canela Grande.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Silveira de Souza

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00034041-8 (SIG) 5000335-92.2024.8.24.0048 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ilso Shinaide.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Mariana Pagnan Silva de Faria

Data: 18/3/2024

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00175620-5 (SIG) E 5002101-24.2024.8.24.0006 (EPROC)

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Secretaria das Promotorias de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** H.M.V.A., representante legal de S. C. A. e B. S. C. A.

A pessoa identificada, no presente edital, fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail ([spjbarravelha@mpsc.mp.br](mailto:spjbarravelha@mpsc.mp.br)), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Vice-pref. José do Patrocínio de Oliveira, n. 1003, Fórum de Barra Velha, Centro, Barra Velha-SC - CEP 88390-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de vias de fato. Ausência de justa causa para deflagração da ação penal. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Francisco Ribeiro Soares

Data: 6/5/2024

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00008064-6.

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Partes: Município de Barra Velha, Camboriú de Hotéis Empreendimentos Imobiliários Ltda., Alexandre da Silva e Jorge Hiroshi Ishioka.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar denúncias de irregularidades na criação do Loteamento Jardim Praia do Grant. Ajuizamento de ação civil pública. Conclusão do procedimento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003292-3

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/5/2024

Partes: Município de Barra Velha, Rubens Amilton, Mário Prosdócimo, Joslane Vicente de Farias e Fábio Graciano.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para averiguar a existência de irregularidades na obra de pavimentação realizada na antiga Rua 1019, atual Cláudio Miguel Miksza, em Barra Velha. Ausência de dano ambiental ou prejuízo ao exercício da cidadania. Meras irregularidades. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00501206-2 (SIG) E 5009172-11.2023.8.24.0007 (EPROC)

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vinícius Rangel Klug Eger.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público

(<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Carla Mara Pinheiro

Data: 25/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00506328-4 (SIG) E 5009369-63.2023.8.24.0007 (EPROC)

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Avanir Rosa Alves Sagás.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Carla Mara Pinheiro

Data: 24/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00506328-4 (SIG) E 5009369-63.2023.8.24.0007 (EPROC)

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexandre Magno Romão.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Carla Mara Pinheiro

Data: 24/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00016697-0 SIG E 5000324-71.2024.8.24.0113 EPROC

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ildemir de Fátima Gonzaga de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número

do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 19/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00017298-2 SIG E 5000332-48.2024.8.24.0113 EPROC**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Thiago Borges Lorenezet.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 16/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00008686-4**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** sigiloso, Município de Camboriú, a coletividade e a quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** "procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar possível inconstitucionalidade na criação das atribuições dos cargos noticiados na Lei Complementar n. 26/2009, notadamente quanto aos cargos comissionados pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento Jurídico do município de Camboriú. Ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5057207-23.2023.8.24.0000, visando sanar as irregularidades da criação dos cargos noticiados na Lei Complementar n.26/2009 e o ajuizamento de ação de obrigação de fazer, visando compelir o Município a regularizar o quadro de servidores do Departamento Jurídico. Arquivamento que se impõe".

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 2/5/2024

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000939-2**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Parte: anônimo.

Objeto: apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente [Morro do Gavião] para implantação de parcelamento rural, em tese, pela empresa One Brasil Imóveis, neste Município de Camboriú.

Membro do Ministério Público: Greicia Malheiros da Rosa Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001195-4**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Parte: anônimo.

Objeto: apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente de canalização de curso d'água em área de preservação permanente na Alameda Elysário José Ernandes, Estrada Distrito Vila Caetés, neste Município de Camboriú.

Membro do Ministério Público: Greícia Malheiros da Rosa Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001344-1**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Partes: Cássio Vieceli e outro.

Objeto: apurar possível parcelamento clandestino em área rural, situado na Rua José Correa da Luz, Rio do Meio, neste Município de Camboriú.

Membro do Ministério Público: Greícia Malheiros da Rosa Souza

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00158837-6 (SIG) E 5003478-37.2023.8.24.0015 (EPROC)**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Pedro Wagner Gonçalves.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Francisco de Paula Fernandes Neto

Data: 25/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00111915-0 (SIG) E 5001822-11.2024.8.24.0015 (EPROC)**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marlize Alves Rodrigues.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ana Maria Horn Vieira Carvalho

Data: 28/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000330-0**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 6/5/2024

Partes: anônimo e Município de Três Barras.

Conclusão: professor. Contratação por processo seletivo por prova de título. Ausência de prova escrita. Imprescindibilidade. Anulação do certame por recomendação do Ministério Público. Acatamento pelo Município. Prorrogação do concurso anterior com o mesmo vício. Prejuízo aos alunos do ensino municipal com anulação deste certame. Irregularidade que se encerra com o fim da vigência do concurso. Expedição de Decreto pela Prefeita Municipal com determinação que todos os concursos públicos e processos seletivo de contratação temporária e excepcional realizem prova escrita. Medida apta a regulação do objeto do inquérito civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Mocelin

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00229925-6 SIG E 5003282-60.2023.8.24.0082 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Solange das Graças Têlhes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 27/2/2024

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2024.00003641-2

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Município de Indaial.

Objeto: acompanhar as políticas públicas relacionadas a terapia ocupacional e instalação do "Centro de Reabilitação e Estimulação de Crianças e Adolescentes com Transtornos do Neurodesenvolvimento de Indaial" fornecidas pelo Município de Indaial.

Membro do Ministério Público: Filipe Costa Brenner

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00072107-5 (SIG) E 5001811-40.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Yashar Talib Silva e Vargas.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 3/4/2024



---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00079527-9 (SIG) E 5002003-70.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Adriano Luís Ludwig Júnior.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 8/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00123591-4 (SIG) E 5002974-55.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Dagmar Santos da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 15/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00124748-7 (SIG) E 5002991-91.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOASCIENTIFICADAS:** Eduardo Carlos Antonio Neto e Rodrigo Hazara Batista.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 3/5/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00018210-3**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Parte: Katia Rovaris de Agostini.

Objeto: apurar eventual irregularidade ambiental e/ou urbanística decorrente da construção de ponte particular por construtora na Rua 102-B, altura do n. 177, Centro, Itapema.

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00180752-2**

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antonio Roberto Rodrigues.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Atipicidade material do fato praticado.

Membro do Ministério Público: Caio Rothsahl Botelho

Data: 7/5/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002937-2**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Partes: Procuradoria do Trabalho em Joaçaba e Município de Treze Tílias.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a ausência de Enfermeiro orientando e supervisionando as atividades de Técnico em Enfermagem no Município de Treze Tílias, bem como eventual prática de ato de improbidade administrativa gerador de prejuízo ao erário nos Autos do Cumprimento de Sentença n. 5000126-47.2014.4.07.7203. A irregularidade envolvendo a ausência de enfermeiro foi sanada, conforme inspeção realizada pelo COREN/SC. Ato de improbidade administrativa não configurado, haja vista a ausência de demonstração do dolo. Arquivamento parcial. Necessidade de reparação do dano ao erário causado por Mauro Dresch. Evolução para processo judicial para ajuizamento de Ação Civil Pública de Reparação de Dano ao Erário.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001953-5**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/4/2024

Parte: Município de Ibicaré.

Objeto: apurar eventuais irregularidades nas contratações temporárias promovidas pelo Município de Ibicaré, especialmente em razão da superação dos prazos de contratação.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002013-1**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/4/2024

Parte: Marcia Odete Dall'Acosta.

Objeto: apurar eventual omissão do poder público na realização de cirurgia ortopédica no quadril de que necessita a paciente Márcia Odete Dall'Acosta.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002075-3**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/5/2024

Parte: Clodoaldo José Gonçalves dos Santos e Município de Joaçaba.

Objeto: apurar eventual omissão do poder público na realização de procedimento cirúrgico de que necessita o Senhor Clodoaldo José Gonçalves dos Santos.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002284-7**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/5/2024

Partes: Karina Duarte Cruz e Município de Laguna.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventual irregularidade na nomeação de Marli Carmerer Jerônimo para o cargo comissionado de Diretora da E.E.B. Índio Guimarães, da rede municipal de Laguna. Evidenciada a não aprovação do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar em virtude da insatisfação da alteração da gestão. Afronta formal ao disposto no art. 11 da Lei Complementar Municipal n. 464/2022. Todavia, indicada que preencheu todos os requisitos técnicos para investidura no cargo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal. Gestão democrática da escola que não se presta a tolher a discricionariedade do Prefeito Municipal, mas, sim, garantir a participação dos alunos, pais e professores na tomada de decisão. Ademais, comprovada a exoneração da servidora e nomeação da antiga gestora, conforme solicitação da Comunidade Escolar. Ausência de providências a serem adotadas. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Bruna Gonçalves Gomes

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00343333-8 (SIG) E 5006514-52.2022.8.24.0135 (EPROC)**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Itamar Jaime Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Joel Rogério Furtado Junior

Data: 22/1/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00463502-0 (SIG) E 5009699-64.2023.8.24.0135 (EPROC)**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diego Ricardo Nicolau.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 11/2/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014987-0**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 17/4/2024

Partes: Associação Catarinense de Oftalmologia (SCO), Ótica São João e Tadeu Moreira.

Objeto: apurar possível conduta irregular do optometrista Tadeu Moreira em conjunto com a ótica São João, consistente em possível prática abusiva de venda casada contra o consumidor.

Membro do Ministério Público: Larissa Moreno Costa

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00001179-4**

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/12/2023

Partes: Santos Alberton e Academia Aquamara Ltda.

Conclusão: arquivado em razão de não se apurar justa causa para prosseguimento.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004759-3**

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/12/2023

Partes: Fundação Hospitalar Santa Otília e a coletividade.

Objeto: apurar possível cobrança indevida de valores aos pacientes que buscam atendimentos no serviço ambulatorial da Fundação Hospitalar Santa Otília, localizado neste Município e Comarca de Orleans.

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002005-3**

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/5/2024

Parte: Município de Porto União.

Objeto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica (12519). Superar o quadro de insuficiência do quantitativo de agentes de combate às endemias no Município de Porto União.

Membro do Ministério Público: Vinícius Secco Zoponi

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009855-3**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/4/2024

Partes: Ministério Público e Mariana Jesus de Teixeira.

Conclusão: ajuizamento de Ação de Representação por infração às normas atinentes ao poder familiar c/c Tutela de Urgência para aplicação de medida de proteção, em face de Mariana Jesus de Teixeira, autuada sob o n. 50017526220248240057.

Membro do Ministério Público: Murilo Rodrigues da Rosa

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00018182-6**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/8/2024

Partes: Irio Schmitt e Associação dos Apicultores do Município de Angelina.

Objeto: apurar possível prática de improbidade administrativa em virtude de alienação de imóvel por parte da Associação dos Apicultores do Município de Angelina, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal n. 777/1998, revogada pela Lei Municipal n. 1.310/2023.

Membro do Ministério Público: Murilo Rodrigues da Rosa

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00459839-5 SIG E 5008447-63.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A.P.J.S., representante legal de I.J.S.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Andrade Viviani

Data: 15/1/2024

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00352152-1 (SIG) E 5005138-07.2023.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Ederson Mateus Alvez Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de homicídio simples. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Data: 8/5/2024

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00352152-1 (SIG) E 5005138-07.2023.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Mizael Pavão.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de Homicídio Simples. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vanconcellos

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00018057-0 (SIG) E 5000254-03.2021.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Raquel Carvalho da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos.

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00050113-7 (SIG) E 5000696-95.2023.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Einer Luis Rojas Bermudes.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto qualificado. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00050113-7 (SIG) E 5000696-95.2023.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Viutton Louis.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto qualificado. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Data: 8/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2021.00397452-1 (SIG) E 5003918-76.2020.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Katiussa Rodrigues.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Data: 8/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2021.00397452-1 (SIG) E 5003918-76.2020.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Iridio Jose Blau.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Data: 8/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2021.00492834-5 (SIG) E 5006510-59.2021.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Maria Izolina Lopes.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de resistência. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Data: 8/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00111113-6 (SIG) E 5001562-69.2024.8.24.0067 (EPROC)**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Fernando Piaseski.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de crime previsto no artigo 129, caput, 146, 147 e 163 do Código Penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Data: 8/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUERITO POLICIAL N. EPROC N. 5001801-04.2023.8.24.0069 SIG/MP N. 08.2023.00143017-5**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ricardo Goronsi Viana.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 155, caput, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Ausência de provas.

Membro do Ministério Público: Francisco de Paula Fernandes Neto

Data: 2/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUERITO POLICIAL N. EPROC N. 5002459-28.2023.8.24.0069 SIG/MP N. 08.2023.00193455-6**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alan Juliano Pereira Sebastião.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 155 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Ausência de provas.

Membro do Ministério Público: Francisco de Paula Fernandes Neto

Data: 6/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUERITO POLICIAL N. EPROC N. 55003019-67.2023.8.24.0069 SIG/MP N. 08.2023.00231438-5**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Simone Teresinha da Silva Soares.

A pessoa identificada, no presente edital, fica, pelo presente, científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 155, caput, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Ausência de provas.

Membro do Ministério Público: Francisco de Paula Fernandes Neto

Data: 8/3/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000036-4

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça



Data da Instauração: 10/1/2023

Partes: Basle Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Município de Tijucas.

Objeto: investigar possível ocorrência de parcelamento irregular do solo rural no empreendimento intitulado "Loteamento Timbé II", localizado na Estrada Geral Timbé, s/n., Bairro Timbé, Município de Tijucas, por parte de Basle Empreendimentos.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000044-2**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/1/2023

Partes: Basle Empreendimentos e Município de Canelinha.

Objeto: investigar possível ocorrência de parcelamento irregular do solo rural no terreno de matrícula n. 21.978, localizado na Estrada Otílio Furtado, Bairro Papagaios, Canelinha-SC, por parte de Basle Empreendimentos.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001770-4**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/4/2024

Partes: SEMAIS - Canelinha/SC e Alexandre Adriano Amorim.

Objeto: apurar irregularidade no fornecimento de água pelo Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha (SEMAIS), para regiões da cidade de São João Batista, sem a realização de convênio.

Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001783-7**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/4/2024

Partes: Giliard Tamasia e Município de Tijucas.

Objeto: apurar eventual prática de poluição decorrente de ligação irregular de esgoto no sistema pluvial, oriunda de estabelecimento comercial localizado na Av. Jacarandã, 847, edifício comercial da Academia AD3, na localidade Mata Atlântica.

Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001811-4**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Número da Portaria: 0012/2024/03PJ/TIJ

Data da Instauração: 18/4/2024

Partes: Município de Canelinha, Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, Robinson Carvalho de Lima, Thiago Vinícius Leal e Construtora WDD Ltda.

Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa consistente na inexecução do serviço de roçagem e pintura de meio-fio das vias do Município de Canelinha pela Construtora WDD Ltda., por meio do Processo de Licitação n. 62/PMC/2021.

Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002045-3**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/4/2024

Parte: Edemir Ângelo Novello.

Objeto: acompanhar a recuperação do dano ambiental causado por Edemir Angelo Novello no imóvel localizado na Estrada

Geral Santa Luzia, Santa Luzia, Tijucas/SC, cujo fato foi apurado no TC n. 0900107-27.2018.8.24.0072.  
Membro do Ministério Público: Leonardo Fagotti Mori

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00018439-0**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

O(s) interessado(s) fica(m), pelo presente, cientificado(s) da decisão abaixo, bem como de que poderá(ão) apresentar razões escritas ou documentos a esta Promotoria de Justiça no prazo de dez dias, já que a decisão de arquivamento não será remetida ao Conselho Superior do Ministério Público.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada para apurar a notícia de possíveis irregularidades em recente decisão do Conselho Tutelar de Trombudo Central pela aplicação de medida de proteção de acolhimento institucional. Irregularidades não identificadas. Conselho Tutelar que, entendendo pela existência de situação de risco, aplicou a medida de proteção que verificou cabível para garantir o melhor interesse dos envolvidos. Desnecessidade, portanto, de adoção de providências pelo Ministério Público. Possibilidade, no entanto, de questionamento da decisão por eventual(is) interessado(s), nos termos do art. 137 do ECA e no art. 137 da Lei Municipal n. 2.207/2023. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: José Geraldo Rossi da Silva Cecchini

Data: 7/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00163316-0**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Janderson Ferreira Peres.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal no âmbito da Lei n. 11.340/06. Promoção de arquivamento. Reconhecimento da excludente de ilicitude da legítima defesa.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 6/5/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001144-0**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Partes: Mauri Dal Bello e Laerte Gandolfi.

Conclusão: ajuizamento de Ação Civil Pública SIG n. 08.2024.00174955-9.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001991-3**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/5/2024

Parte: Êmerson Buzzolaro.

Objeto: apurar a responsabilidade civil dos fatos narrados no AIA n. 43967-A, supostamente cometido por Êmerson Buzzolaro, herdeiro de Santo Gaspari e proprietário do imóvel de matrícula n. 716.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001992-4**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/5/2024

Parte: Município de Xaxim.

Objeto: apurar possível irregularidade na chamada para professores ACTs no Município de Xaxim, realizada no dia 30/1/2024, no que tange à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002095-3**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 7/5/2024

Parte: Claudemar Bison.

Objeto: apurar a realização de loteamento irregular por Claudemar Bison, consistente na venda de 500m<sup>2</sup> do imóvel localizado na Linha Marema (atual Barra do Chapecozinho), no Município de Marema, com área total de 121.000m<sup>2</sup>, matriculado sob o n. 2.591, a Alan Rogério Dalla Corte, em desacordo com os ditames legais.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00001141-3**

COMARCA: Abelardo Luz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alison Bruno de Moura.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.

Membro do Ministério Público: Vanessa Cristine da Silva de Oliveira

Data: 15/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00046674-9**

COMARCA: Abelardo Luz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leandro Nunes da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa para o exercício da ação penal.

Membro do Ministério Público: Vanessa Cristine da Silva de Oliveira

Data: 8/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00421502-4**

COMARCA: Capivari de Baixo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Mirian Domingos de Andrade.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão

da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99114-5068, e-mail (capivaridebaixopj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua João Ernesto Ramos, 400, Centro, em Capivari de Baixo.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Stefano Garcia da Silveira

Data: 3/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00263226-6 (SIG) E 5006040-19.2021.8.24.0167 (EPROC)**

COMARCA: Garopaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça Garopaba

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Gisele Guimarães Ribeiro e Sabrina Guimarães Ribeiro.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99161-9171, e-mail, garopaba02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, qual seja, Rua Trinta de Dezembro, n. 139, Térreo, Centro, Garopaba - SC - CEP 88495-000, telefone (48) 3254-7902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Symone Leite

Data: 8/9/2021

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.06.2021.00001355-1**

COMARCA: Ipumirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 6/5/2024

Parte: Diego Amorim.

Conclusão: apurar suposto ato de improbidade administrativa em razão da concessão indevida de autorizações de supressão de vegetação por Diego Amorim, técnico do IMA, nos Processos VEG/67888/CRP e VEG/69387/CRP no Município de Ipumirim. Mera irregularidade. Não configuração de ato de improbidade administrativa. Desnecessidade de novas diligências pelo Órgão Ministerial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Felipe de Oliveira Neiva

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00006206-1**

COMARCA: Itaiópolis

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 8/5/2024

Partes: Silvana Fernandes, José Arildo de Barros e José Maria Correa.

Conclusão: arquivamento, por ausência de situação de risco.

Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.06.2022.00000774-2**

COMARCA: Lebon Régis

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/5/2024

Parte: Município de Lebon Régis.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventual irregularidade administrativa decorrente da suposta contratação direta do médico Jairo Birmar de Oliveira pelo Município de Lebon Régis. Arquivamento. Ausência de irregularidade. Ausência de elemento subjetivo na conduta dos Gestores Públicos. Inexistência de elementos que autorizem o ajuizamento de ação judicial e/ou outras medidas extrajudiciais.

Membro do Ministério Público: Marcos José Ferreira da Cruz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00002899-0**

COMARCA: Mondai

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 5/2/2024

Parte: Conselho Tutelar do Município de Riqueza.

Objeto: apurar a suposta falta de conselheiros suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Riqueza.

Membro do Ministério Público: Kelly De Marco Deparis

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001797-0**

COMARCA: Otacilio Costa

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 5/5/2024

Parte: Município de Palmeira.

Objeto: adoção de medidas em relação às contratações de servidores comissionados pelo Poder Executivo, acima do patamar estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 62/2010 do Município de Palmeira.

Membro do Ministério Público: José da Silva Junior

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004340-9**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/4/2024

Partes: Djonata Wicente de Lima, Aristides Sonaglio e Município de Papanduva.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar omissão do Município de Papanduva na conservação de estrada na Rua Pedro Bosse Filho, obstruída com o depósito de cargas de terra. Recomendação acatada pelo Município de Papanduva. Comprovada a desobstrução da via. Atuação administrativa que resolveu a irregularidade verificada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernanda de Ávila Moukarzel

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00453794-9 SIG E 5003812-68.2022.8.24.0189 EPROC**

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcelo Pedroso Machado.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

Data: 29/11/2023

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00033324-6**

COMARCA: Turvo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/2/2024

Parte: Município de Jacinto Machado.

Conclusão: trafegabilidade na via pública municipal regular, situação que não demanda a atuação ministerial.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Schmitt

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00033324-6

COMARCA: Turvo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/2/2024

Parte: Município de Jacinto Machado.

Conclusão: ausência de obrigatoriedade legal na contratação de vigilantes escolares, demais medidas de segurança adotadas.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Schmitt

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010242-0

COMARCA: Turvo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/2/2024

Partes: Município de Turvo/PR e Reny Becker.

Conclusão: Município situado no estado do Paraná, incompetência notória do Ministério Público Catarinense.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Schmitt

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2023/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 039/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Perform Tecnologia Eireli. **ARP 039/2023/MP: ADA 2**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 0971/2024/MP (Processo n. 2024/010129)**, para o fornecimento de 100 unidades de no break 700VA, ao valor de R\$ 409,62 cada. **Base Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 8 de maio de 2024

**MARCELO GOMES SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2023/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 015/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Jefferson Felippo Jankoski Eireli Ltda. **ARP 015/2023/MP: ADA n. 68**, conforme a **Autorização de Serviço n. 0970/2024/MP (Processo n. 2024/010304)**, para o fornecimento de 78 coffee-breaks e 77 saladas de frutas, para o evento "Seminários Regionais sobre temas de Direito Eleitoral", no dia 10/5/2024, ao valor total de R\$ 2.984,74. **Base Legal:** Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Florianópolis, 8 de maio de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### TERMO ADITIVO N. 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2023/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024 à Ata de Registro de Preços n. 017/2023/MP (Processo Executório n. 2023/012121), que celebram este Órgão e Abreu Química Indústria e Comércio Ltda., que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais e utensílios para limpeza, conforme especificações do edital. **Cláusulas: Primeira/Da Alteração do**

**Nome Empresarial:** Fica alterado o nome empresarial da detentora da ata, passando de Douglas de Abreu EPP para Abreu Química Indústria e Comércio Ltda. **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula I da Ata de Registro de Preços originária fica prorrogado de 15/6/2024 a 14/6/2025. **Terceira/Do Quantitativo e Preço:** Fica renovado o quantitativo originário (5.016 unidades) e mantido o valor unitário inicialmente pactuado (R\$ 2,98). **Quarta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este Aditivo terá vigência a partir de 15/6/2024, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no artigo 94 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, contado da data de assinatura do instrumento. **Parágrafo único:** Enquanto o sistema administrativo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina não estiver devidamente integrado com o PNCP, a divulgação será realizada no Portal da Transparência do Órgão, assim como no seu Diário Oficial Eletrônico, no que couber. **Quinta:** As demais condições da Ata de Registro de Preços continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 2 de maio de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **TERMO ADITIVO N. 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2023/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024 à Ata de Registro de Preços n. 020/2023/MP (Processo Executório n. 2023/012129), que celebram este Órgão e Casarão FS Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais e utensílios para limpeza, conforme especificações do edital. **Cláusulas: Primeira/ Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na ata de registro de preços originária fica prorrogado de 15/6/2024 a 14/6/2025. **Segunda/Do Quantitativo e Preço:** Fica renovado o quantitativo originário (100 unidades) e mantido o valor unitário inicialmente pactuado (R\$ 30,00). **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir de 15/6/2024, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no artigo 94 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, contado da data de assinatura do instrumento. **Parágrafo Único:** Enquanto o sistema administrativo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina não estiver devidamente integrado com o PNCP, a divulgação será realizada no Portal da Transparência do Órgão, assim como no seu Diário Oficial Eletrônico, no que couber. **Quarta:** As demais condições da ata de registro de preços continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 028/2024/MP**

Resumo do Termo de Cooperação Técnica n. 028/2024/MP (Processo n. 2018/001195) firmado entre o MPSC, Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, Federação Catarinense de Municípios, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** o presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando instituir e disseminar no Estado de Santa Catarina o Programa de Apadrinhamento, bem como estabelecer critérios mínimos para o seu funcionamento e supervisão. **Cláusula Quatorze:** O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, **que se deu em 7/5/2024**, e vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser aditado, prorrogado ou extinto por qualquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA